



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 08

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE Lei nº 12/2.013

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2.013, para manutenção da alimentação escolar rec. PNAE – AEE.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

### II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 04 de junho de 2.013.

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista  
Relatora

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

Donizetti Fernandes dos Reis  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PROJETO DE LEI nº 12/2.013**

### **I – RELATÓRIO:**

Cuida-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2.013, para manutenção da alimentação escolar rec. PNAE – AEE.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### **II – PARECER:**

Analisado o projeto de lei orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº 4.320/64.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

O Controle Interno da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, manifestando-se sobre a existência de dotação orçamentária que poderá ser anulada e substituída na forma apresentada no presente projeto de lei.

### **III – CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2.013

  
Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas  
Relator



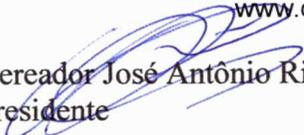
# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

  
Vereador José Antônio Ribeiro  
Presidente

  
Vereador William Mauricio Goulart  
Secretário

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 10



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 11

## **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI nº 12/2.013**

### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2.013, para manutenção da alimentação escolar rec. PNAE – AEE.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### **II – PARECER:**

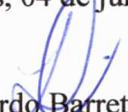
Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

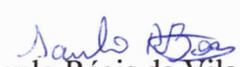
Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

### **III – CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2.013.

  
Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

  
Saulo Régis de Vilas Bôas  
Presidente

  
Odair Claudinei da Silva  
Secretário